



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos

MENSAGEM N.º 1, DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores vereadores,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo, que *"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 e dá outras providências"*, considerando o reajuste concedido a nível nacional à categoria dos professores.

Como é de conhecimento público e notório no Município, é prioridade do Executivo Municipal a valorização de todos os seus profissionais, notadamente a do magistério que estão responsáveis pela área da educação, que é de total importância para o desenvolvimento da sociedade.

Propõe-se, com o Projeto em análise, a concessão do reajuste salarial para toda a categoria do magistério na rede municipal, acompanhando o mesmo reajuste do piso nacional, que foi fixado em 2015 no valor de R\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Ademais, propôs-se o pagamento do reajuste desde retroativo ao mês de janeiro juntamente com o pagamento dos salários relativos aos meses de fevereiro e março de 2015.

Assim, ao submeter o projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação.



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme previsto no art. 167 do Regimento Interno desta E. Casa.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2015.


SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 15/2015

Data: 27 / 2 / 15 . Horário: 13 : 45 HS


Responsável pelo Protocolo



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 74 /2015.

Alteradispositivos da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.21, da Lei Municipal n.º 1.362 de 12 de fevereiro de 2003, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. O valor dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais da Educação será o constante na tabela única, anexo I desta Lei” (n.r).

Art. 2º. Fica alterado o art.22, da Lei Municipal n.º 1.362 de 12 de fevereiro de 2003, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.22. O vencimento básico da carreira de Professor I, II e Especialista em Educação, Nível Especial, Classe “A”, equivale ao valor de R\$ 1.918,20 (um mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais”(n.r).

Art. 3º. Ficam alterados os anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I – Tabela Única da presente Lei.

Art. 4º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por esta Lei, são devidos a partir de 1º de janeiro de 2015.



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



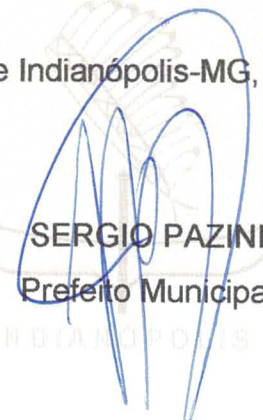
Parágrafo Único. A diferença na remuneração acumulada no período de janeiro será paga em duas parcelas iguais, da seguinte forma:

I – a primeira parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de fevereiro, até o quinto dia útil do mês subsequente;

II – a segunda parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de março, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.844, de 11 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de fevereiro de 2015.


SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, em 16 / 3 / 2015, por unanimidade.


Responsável pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



ANEXO I TABELA ÚNICA

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - ESPECIALISTA (13,01%)					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL I	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	1.918,20	2.487,90	2.736,70	2.881,73	3.011,41
B	2.004,51	2.574,98	2.824,27	2.968,19	3.098,75
C	2.090,71	2.662,53	2.925,94	3.054,26	3.185,51
D	2.195,24	2.763,70	3.028,35	3.155,06	3.287,45
E	2.296,23	2.865,96	3.131,31	3.256,02	3.389,36
F	2.417,93	2.980,60	3.247,17	3.373,24	3.504,60
G	2.533,99	3.096,85	3.364,07	3.487,93	3.620,25
H	2.648,02	3.211,43	3.478,45	3.603,03	3.736,10
I	2.793,66	3.339,89	3.607,15	3.732,73	3.866,86
J	2.938,93	3.486,83	3.751,43	3.878,31	4.009,93
K	3.085,87	3.629,80	3.897,74	4.021,81	4.154,29
L	3.246,34	3.789,51	4.057,54	4.182,68	4.312,16



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS

CARGA HORARIA DE 25 HORAS(13,01%)					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL I	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	1.198,88	1.554,95	1.710,44	1.801,10	1.882,14
B	1.252,83	1.609,36	1.765,17	1.855,13	1.936,72
C	1.306,70	1.664,08	1.828,72	1.908,92	1.990,95
D	1.372,03	1.727,32	1.892,73	1.971,92	2.054,66
E	1.435,15	1.791,23	1.957,07	2.035,02	2.118,36
F	1.511,21	1.862,88	2.029,49	2.108,28	2.190,38
G	1.583,74	1.935,53	2.102,55	2.179,96	2.262,66
H	1.655,02	2.007,15	2.174,04	2.251,91	2.335,07
I	1.746,04	2.087,43	2.254,48	2.332,97	2.416,80
J	1.836,84	2.179,28	2.344,65	2.423,95	2.506,22
K	1.928,67	2.268,63	2.436,10	2.513,64	2.596,44
L	2.028,97	2.368,45	2.535,98	2.614,18	2.695,11



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos

CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS



CARGA HORARIA DE 24 HORAS 2 (13,01%)					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	1.150,93	1.492,75	1.642,02	1.729,05	1.806,86
B	1.202,72	1.545,00	1.694,57	1.780,92	1.859,26
C	1.254,43	1.597,53	1.755,58	1.832,57	1.911,33
D	1.317,15	1.658,24	1.817,02	1.893,05	1.972,49
E	1.377,75	1.719,59	1.878,80	1.953,63	2.033,63
F	1.450,77	1.788,37	1.948,32	2.023,95	2.102,78
G	1.520,40	1.858,12	2.018,46	2.092,78	2.172,17
H	1.588,82	1.926,87	2.087,08	2.161,84	2.241,68
I	1.676,21	2.003,95	2.164,31	2.239,65	2.320,13
J	1.763,37	2.092,12	2.250,88	2.327,01	2.405,98
K	1.851,54	2.177,89	2.338,66	2.413,10	2.492,59
L	1.947,82	2.273,73	2.434,55	2.509,64	2.587,32

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.



Atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear o Projeto de LeiXXX/2015, conforme demonstração a seguir:

GASTOS MENSAIS COM PESSOAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
VALOR MENSAL GASTO COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ATUAL)	R\$ 291.209,18	
VALOR MENSAL GASTO COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (ATUAL)	R\$ 83.466,96	
VALOR MENSAL TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL (ATUAL)	R\$ 374.676,14	

Reflexos do Acréscimo de 13,01%(Piso Nacional) na Remuneração dos Profissionais do Magistério							
ANO	Reflexos Remuneração	Reflexos 13º Salários	Reflexos 1/3 Férias	Reflexos Encargos Sociais	TOTAL dos Reflexos no ANO	MÉDIA MENSAL ACRÉSCIMO	
2015	R\$ 292.998,10	R\$ 29.299,81	R\$ 97.666,03	R\$ 85.946,11	R\$ 505.910,05	R\$ 50.591,01	
2016	R\$ 303.751,13	R\$ 30.375,11	R\$ 101.250,38	R\$ 89.100,33	R\$ 524.476,95	R\$ 52.447,70	
2017	R\$ 318.938,69	R\$ 31.893,87	R\$ 106.312,90	R\$ 93.555,35	R\$ 550.700,80	R\$ 55.070,08	

REFLEXOS NA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
VALOR MENSAL GASTO COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (ATUAL)	R\$ 291.209,18	
MÉDIA DO ACRÉSCIMO MENSAL (PISO NACIONAL) COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$ 50.591,01	
VALOR MENSAL GASTO COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (COM ACRÉSCIMO)	R\$ 341.800,19	
VALOR MENSAL TOTAL APÓS ACRÉSCIMO NOS GASTOS COM PESSOAL (COM ACRÉSCIMO PISO NACIONAL)	R\$ 425.267,15	17,37%

ITENS	ANO	TOTAL ANO GERADO PELO PROJETO DE LEI	ORÇAMENTO ANUAL	IMPACTO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	2015	R\$ 505.910,05	R\$ 23.316.500,00	0,02170
	2016	R\$ 524.476,95	R\$ 24.102.000,00	0,02176
	2017	R\$ 550.700,80	R\$ 24.988.800,00	0,02204

Comentários sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro:

O impacto orçamentário financeiro para o exercício de 2015, em função PLC XXX/2015 irá impactar no orçamento em **R\$ 505.910,05**, cerca de **0,02170%** do orçamento de 2015. A despesa gerada será compensada através da Contenção/Redução de gastos fixos por parte da Prefeitura Municipal tais como Contratos Temporários, Terceirizações, Horas Extras, Telefone, Energia, Água e Abastecimento da Frota Municipal e ainda realizar ações fiscais mais efetivas para melhorar a arrecadação municipal, ou seja, o impacto será razoável e será comportado pelas finanças municipais mediante realização das ações citadas.

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, o Executivo atingiu em 2014 o percentual de 53,08 % e projeta o índice de Despesa com Pessoal para 53,5% ao final de 2015, portanto abaixo o limite legal permitido de 54%.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o PLC XXX/2015 não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Para os exercícios de 2016 e 2017 apesar dos reajustes previstos no projeto, estes também não irão refletir nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em função dos acréscimos da Receita Corrente Líquida do Município gerada pelo crescimento da economia do município e pelas ações de execução fiscal tributária, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de despesa com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indianópolis-MG, 27 de Fevereiro de 2015.


Sérgio Pazini
Prefeito Municipal


Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador